



GABINETE DO PREFEITO

# *Câmara* PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 3.992**

**RETIFICA A DESCRIÇÃO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DOADA À EMPRESA "METAL 2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - A área doada à empresa "METAL 2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" através da Lei Municipal nº 3.769, de 18 de dezembro de 2002, contém as seguintes medidas, divisas e confrontações:

**"LOTE 4: mede 220,00 metros com AZ 195°07'44" de frente para a Avenida Dr. José Carlos Tonon; daí deflete à esquerda e segue medindo 281,27 metros, confrontando com o lote 3; daí deflete à esquerda em dois segmentos de 99,27 metros, com AZ 15°07'44" e 132,79 metros, com AZ 351°07'44", confrontando nestes dois trechos com a Fazenda Bela Vista; daí deflete à esquerda e segue medindo 225,96 metros confrontando com os lotes 5 e 6, encerrando uma área de 58.540,61 metros quadrados".**

**Parágrafo Único** – A presente retificação da descrição da área doada à empresa não altera as medidas, posição geográfica e metragem quadrada, servindo para tomar a descrição conforme o projeto de desmembramento aprovado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) em 07/12/2004, que obteve a licença de instalação de desmembramento nº 43000089, de 04/11/2004.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 17 de dezembro de 2004.

**PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal